



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
E-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

EDITAL 02/2013 – IF BAIANO – CAMPUS LAPA

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE TURMA 2013 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

O Diretor Geral do Instituto Federal Baiano, *Campus* Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Lei Nº 7.398, de novembro de 1985, que trata da organização de entidades estudantis, e Lei 9.394/96, em seu artigo 14, Inciso II, que trata da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, torna pública a convocação dos discentes regularmente matriculados no *Campus*, para a eleição do Conselho de representantes de turma 2013, estabelecendo normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eletivo de composição do Conselho de representantes de turma 2013 no âmbito do *Campus* Bom Jesus da Lapa.

2. DA ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

2.1 A livre organização estudantil é pressuposto para a cidadania, assegurando ao discente exercício do direito à voz e à vez, criando um ambiente mútuo de confiança, responsabilidade e comprometimento na instituição.

2.2 A constituição do conselho estudantil possibilita as condições para que o corpo discente se faça representar frente aos professores, coordenadores e direção da Instituição.

2.3 A representação estudantil cria canais próprios de comunicação entre os discentes, frente às suas necessidades de estudos, infraestrutura e relacionamentos com os demais segmentos da comunidade acadêmica.

2.4 Objetivos e atribuições dos representantes de turma estão dispostos no anexo I deste Edital.

3 DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 A Direção Geral do Campus Bom Jesus da Lapa constituirá comissão responsável pela condução das eleições para a escolha das representações estudantis, por turma, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Bom Jesus da Lapa.

3.2 A comissão a que se refere o subitem 05 será constituída através de portaria assinada pelo Diretor Geral e composta por:

I – 01 representante do Núcleo de Assistência ao Educando;

II – 01 representante docente;

III – 03 Representantes discentes, sendo um por turma.

3.3 A Direção Geral do *Campus* Bom Jesus da Lapa poderá contribuir com os trabalhos da referida comissão, no que tange os processos de preparo para a candidatura, campanhas, eleições em sala e posse dos representantes eleitos pelos pares.

4 DA COMISSÃO ELEITORAL NO CAMPUS

4.1 Compete à Comissão Eleitoral coordenar, divulgar e realizar o processo eleitoral, adotando procedimentos complementares aos dispostos neste edital.

5 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A inscrição será realizada por chapa, em ficha elaborada pela Comissão Eleitoral. As respectivas fichas, devidamente preenchidas, deverão ser entregues ao NAE.

5.2 As inscrições acontecerão no período de 08 a 09 do mês de agosto do ano de 2013.

6 DOS ELEITORES

6.1 São eleitores todos os discentes regularmente matriculados no *Campus Bom Jesus da Lapa*, na ocasião da votação.

7 DA ELEIÇÃO

7.1 A eleição acontecerá no dia 13 de agosto, nos três turnos, na sede pedagógica do *Campus*, situada à Avenida Agenor Magalhães, s/n, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa, BA.

7.2 A comissão eleitoral deverá escolher dois representantes de cada turma para atuarem como fiscais e colaboradores no processo de apuração.

7.3 Os resultados serão divulgados no dia subsequente ao da eleição, na página do Campus Bom Jesus da Lapa, bem como nos murais de ambos os departamentos.

8 DA POSSE

8.1 A posse dos eleitos ocorrerá no dia 16 de agosto de 2013, em ato oficial, com a participação da Direção do Campus Bom Jesus da Lapa.

8.2 A organização do cerimonial de posse é de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

9 DO MANDATO

9.1 Estabelece-se que o mandato dos representantes eleitos será de um ano, a contar da data de posse.

9.2 O conselho deverá elaborar regimento próprio, em consonância com as normas gerais que regem a instituição e elaborar de cronograma de trabalho.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	25/07/2013
Composição da Comissão Eleitoral	26/07/2013

Inscrição das Chapas	08 e 09/08/2013
Homologação das candidaturas	09/08/2013
Campanha/ Divulgação	12/08/2013
Eleição	13/08/2013
Apuração	13/08/2013
Posse	16/08/2013

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral instituída e, em segunda instância, pela Direção Geral do *Campus Bom Jesus da Lapa*.

11.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, no site: WWW.ifbaiano.edu.br/unidades/lapa.

11.3 Os recursos contra este edital poderão ser interpostos até 24 horas, contada a data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 25 de julho de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prof. D.Sc. Ariomar Rodrigues dos Santos
Diretor Geral – Campus Bom Jesus da Lapa
Portaria nº 18 de 10/02/2010
Publicada no DOU 11/02/2010

ANEXO I

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Orientações sobre o Conselho de Representante de Turma.

1. Definição:

A liderança de turma é uma função discente e somente poderá ser exercida pelo estudante regularmente matriculado nos cursos de Educação Profissional, Técnica de Nível Médio oferecidos pelo IF Baiano *Campus* Bom Jesus da Lapa.

2. Objetivos da função da Representação de Turma:

- (a) Representar o corpo discente em reuniões junto à Coordenação de seu curso e em outras ações demandadas, levando sugestões, questionamentos e/ou Posicionamentos da maioria dos de sua turma.
- (b) Informar ao corpo discente o resultado das reuniões do Grêmio estudantil e do Conselho de Classe.
- (c) Ser o elemento de ligação entre o futuro Grêmio Estudantil, o serviço de Orientação Educacional, o CGAE, CGE e a Administração do *Campus* Bom Jesus da Lapa.
- (d) Assessorar o Grêmio Estudantil em todos os eventos institucionais bem como nas suas ações diárias.

3. Atribuições dos Representantes de Turma:

- (a) Apoiar o futuro Grêmio no processo de avaliação institucional.
- (b) Apresentar a auto avaliação da turma em relação ao processo ensino aprendizagem.
- (c) Apresentar aos colegas a avaliação da turma realizada pelos professores.
- (d) Apresentar, com criticidade e respeito, as dificuldades e as reivindicações relativas às atividades pedagógicas.
- (e) Atitudes inovadoras.

(f) Postura ética.

4. Processo de seleção para o Conselho de Representante de Turma:

- (a) A seleção será feita através de eleições entre os estudantes de cada turma dos cursos.
- (b) Serão escolhidos 2 (dois) Representantes por turma, sendo um o Representante e outro o Vice Representante.
- (c) Os representantes deverão ter facilidade de expressão e comunicação.
- (d) Os representantes deverão ter comprometimento na participação nas atividades demandadas.
- (e) Os representantes deverão estar regularmente matriculados, em dia com seus compromissos, frequência, trabalhos escolares, biblioteca, no respectivo curso, no Instituto Federal Baiano – *Campus Bom Jesus da Lapa*.

Atribuições dos Representantes de Turma:

- (a) Apoiar o futuro Grêmio no processo de avaliação institucional.
- (b) Apresentar a auto avaliação da turma em relação ao processo ensino aprendizagem.
- (c) Apresentar aos colegas a avaliação da turma realizada pelos professores.
- (d) Apresentar, com criticidade e respeito, as dificuldades e as reivindicações relativas:
 - I- ao nível de participação e de interesse nas atividades acadêmicas;
 - II- ao aproveitamento acadêmico global;
 - III- ao aproveitamento por componente curricular.
- (e) Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as reuniões convocadas pelo futuro Grêmio;
- (f) Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as atividades demandadas;
- (g) Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados às reuniões do conselho de classe;
- (h) Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas;
- (i) Ser o interlocutor entre a turma, o futuro Grêmio e o Departamento de Desenvolvimento Educacional;
- (j) Representar a turma em eventos e reuniões;
- (k) Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas à turma representada;

(l) Os Representantes de Turma devem ser fiéis às bandeiras de lutas do bem como defendê-lo em todos os momentos e circunstâncias;

(m) Os Representantes de Turma devem trabalhar conjuntamente com a Diretoria do futuro Grêmio, devendo comunicar a nova diretoria do Grêmio todas as decisões antes de serem executadas.

6. Considerações Finais

(a) As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito e com antecedência pelo Representante de turma.

(b) Em caso de ausência justificada do Líder, o mesmo deverá ser representado pelo Vice Representante ou outro acadêmico definido pelo consenso da turma.

(c) O Representante de turma que incorrer em mais de duas faltas consecutivas às reuniões do futuro Grêmio, sem encaminhar representante, deverá ser substituído.

(d) O representante terá mandato de dois semestres, podendo ser prorrogado se a turma assim decidir.